



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
Contribuinte 512021333

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua Referência.	Sua Comunicação	N/Referência.	Data
SAI GRSP 2007-53	07/01/10	627/34	07/04/19

Assunto –Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico de Angariação de Receitas para fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas Associadas, na Região Autónoma dos Açores”.

Para conhecimento de V. Ex.a., junto se envia cópia da informação n.º 2/2007 do jurista da AMRAA, sobre o assunto em título.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Costa Couto
Administrador Delegado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1352 Proc. Nº 102
Data:	07/09/02 1/07



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
Contribuinte 512021333

*Adelino Casaleiro
Juiz Presidente
do Conselho de
Administração*

Informação

*Assunto - 4
ALRA
07.06.17*

Inf. nº 2 / 2007

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, na Região Autónoma dos Açores.

1. Solicita a Comissão Permanente de Assuntos Sociais da ALRAA, parecer sobre o documento em epígrafe.
2. Da análise do mesmo resulta que este se limita a proceder à transposição para a realidade orgânica regional do Decreto-Lei nº 87/99 de 19 de Março.



Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
Contribuinte 512021333

3. Dessa transposição resultam inalteradas as competências municipais, pelo que, s.m.o., nada haverá a opôr à mesma por parte desta associação.

Ponta Delgada 2 de Fevereiro de 2007

Nuno Cardoso Dias
(Técnico Superior Jurista)